

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

D E C R E T O Nº599/97

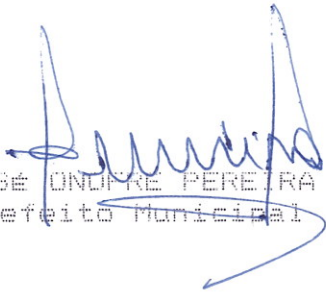
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº178/94, DE 18 DE MAIO DE 1994

D E C R E T A:

Art.1º- Fica proibida a utilização de maionese de fabricação caseira, em todos os comércios do Município, tais como: bares, lanchonetes, trailles, restaurantes e etc.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MES DE
MARÇO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


JOSE ONDINE PEREIRA
Prefeito Municipal